



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001839/2025-12

1. Unidade Demandante:	Superintendência de Gestão de Pessoas
2. Objeto:	Inscrição de 05 (cinco) empregados da Infra S.A. para participar do “Seminário Estatais 2025”, no período de 07 a 08 de maio de 2025, modalidade Presencial, em Brasília - DF.
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 14.133/2021, alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	O tema da capacitação em tela está contemplado no Plano Educacional Anual - PEA 2022-2023, prorrogado.
5. Item do PCA/2025:	Id 3199: Planejamento Educacional Anual.

A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. cor Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção e operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Gestão de Pessoas:

"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas de melhoria dessas atividades;

II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;
III – propor regulamentos que dispõem sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos S.A.;

IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;
V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua execução;

VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;

VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;

VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;

IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A. em todas as instâncias;

X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas;

XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em norma;

XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e

XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."

Como unidade responsável por planejar e coordenar as atividades relacionadas ao desenvolvimento de pessoal, a Superintendência de Gestão de Pessoas identificou a necessidade de capacitação específica de licitações e contratos das empresas públicas.

As empresas estatais brasileiras têm navegado por um cenário jurídico-licitatório que exige adaptação e inovação constantes. A Lei das Estatais trouxe consigo uma série de desafios e oportunidades, destacando a necessidade de regulamentação precisa e a eficácia e a integridade dos processos contratuais das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Comparado ao regime anterior, a Lei nº 13.303/2016 oferece maior flexibilidade, permitindo a utilização de ferramentas inovadoras, as Estatais podem estruturar processos de maneira mais alinhada às suas necessidades específicas.

Com a evolução da jurisprudência e implicações de novas normas, o cenário de contratações das Estatais está em constante mudança. Por isso, manter-se atualizado é crucial para os profissionais envolvidos nas áreas de planejamento, gestão e contratação dessas atualizações moldam diretamente as práticas e decisões, assegurando a eficácia contratual e evitando interpretações equivocadas.

Assim, o SEMINÁRIO ESTATAIS 2025 é projetado para oferecer atualização abrangente, em 25 horas de capacitação para professores especialistas, além de profissionais de diversos setores das Estatais, com o objetivo de compartilhar conhecimentos e aplicação segura e eficaz da legislação vigente.

Objetivos e resultados a serem alcançados com a contratação:

- Discutir aprendizados dos últimos anos sob a vigência da Lei nº 13.303/2016, seus avanços, desafios e perspectivas;
- Orientar sobre a importância da adaptação constante, mantendo regulamentos internos atualizados e melhores práticas;
- Compreender as mudanças introduzidas pela jurisprudência e legislação recente, visando à simplificação dos processos de contratação;
- Explorar estratégias para promover contratações mais eficientes, alinhadas às demandas contemporâneas da legislação;
- Analisar orientações e jurisprudências recentes para garantir conformidade e evitar impasses.

A realização do seminário teve por objetivo promover a atualização jurídica e o aperfeiçoamento técnico dos profissionais frente aos desafios da nova legislação.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “**Desenvolver, Valorizar, Atrair e Retêr Talentos**”.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento das suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

6. Justificativa:

A empresa Excelência Educação é especializada na capacitação e desenvolvimento de profissionais que atuam no setor pi cursos abertos e in-company, ministrados por professores qualificados com vasta experiência teórica e prática selecio melhores do mercado.

Seus cursos são planejados para aplicar conhecimento em profundidade, pois, acreditam que uma formação de excelênc oferece instrumentos para que nossos alunos coloquem em prática o aprendizado e sejam protagonistas do próprio destino.

Consulta realizada em 08 de abril de 2025, às 11:40 <<https://excelenciaeducacao.com.br/quem-somos/>>.

Importante mencionar o currículo dos instrutores designados para a capacitação:

ANDRÉ KUHN - Profissional Certificado por Notório Saber em Engenharia de Custos pelo IBEC/ IC Engenharia Civil; Graduado em Engenharia de Fortificação e Construção (IME); Foi Engenheiro do Exército Brasileiro Engenharia e Arquitetura do MPF; Diretor Executivo do DNIT e Diretor Presidente da VALEC S/A. É palestrante em curs e atualmente é Consultor no Instituto Protege.

ANGELINA LEONEZ - Especialista em Gestão Pública e em Licitações e Contratos. Graduada em Adr UFRN. Servidora de Órgão Federal, atualmente como Coordenadora-Geral de licitações e Contratos na AGU. Autora de a sobre Planejamento das Contratações, e facilitadora de treinamentos na área de Contratações Públicas.

CHRISTIANNE STROPPA - Doutora e Mestre em Direito pela PUC/SP. Assessora Jurídica do TCM-SP Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo; e Procuradora da USP. Professora na área de licitações e contr Escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

CRISTIANA FORTINI - Doutora em Direito pela UFMG. Pós-doutora na George Washington Univer Visitante da Universidade de Pisa/Itália. Professora da graduação, mestrado e doutorado. Presidente do Instituto Brasi Administrativo - IBDA. Atuou como Controladora-Geral e também Procuradora-Geral Adjunta de Belo Horizonte/MG. E Jurídica da CEMIG.

FELIPE BOSELLI - Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela UFSC; Pós-graduad e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advoga e da Boselli Licitações. Autor e Coautor de Livros. Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN; Diretor de Di ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. Também é Profes Licitações e Contratos.

MARCOS NÓBREGA - Conselheiro substituto do Tribunal de Contas de Pernambuco. Professor da Facul da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pós-doutor pela Harvard Law School e Kennedy School of Gove University. Pós-doutor pela Universidade de Direito de Lisboa (FDUL). Bacharel, mestre e doutor em direito pela UFP economia pela UFPE. Bacharel em administração pela Universidade Católica de Pernambuco. Visiting Scholar na Harva Senior fellow na Harvard Kennedy School of Government. Professor visitante na Universidade de Lisboa. Visiting Schol Management University.

MARIANA AVELAR - Advogada e professora dos MBAs da PUC-MG e do IPOG. Consultora especialista soluções para empresas estatais. Doutoranda em Direito e Administração Pública pela UFMG. Foi pesquisadora visit Universität em Frankfurt am Main e atua como pesquisadora convidada no Max Planck Institute for Comparative I International Law (MPIL), em Heidelberg na Alemanha.

MURILO JACOBY - Advogado e consultor; Diretor Jurídico da Jacoby Fernandes & Reolon Advoga Diretor Presidente do Instituto Protege; Coordenador de Pós-graduação, Professor de Cursos de licitações, contratos, control e judicial. Foi Servidor Público Federal, Concurado no TRT 10ª Região; É Especialista em Direito Administrativo, possui processos licitatórios, processos administrativos perante os Tribunais de Contas, bem como na elaboração de regulament contratos, em especial, em cumprimento à Lei no 13.303/2016.

PEDRO CAVALCANTE - Secretário Adjunto na Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas I vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Doutor em Ciência Política pela UnB e Universidade da Califórnia e Columbia University. É professor visitante na School of Global Policy and Strategy da I Califórnia e Visiting Fellow na Oxford University, além de lecionar nos programas de Mestrado e Doutorado em Administr Enap e do IDP.

RENILA BRAGAGNOLI - Advogada e Secretária de Integridade da Companhia de Desenvolvimento de Francisco e Parnaíba (CODEVASF). Mestranda Políticas Públicas e Governo pela FGV. Especialista em Políticas Púb Controle da Administração pelo IDP. Foi Assessora da Casa Civil da Presidência da República e Gerente da Procurad Empresa de Planejamento e Logística – EPL. Membro da Comissão Estatais do IBDA. Professora de cursos de pós-gradu Lei das Estatais, e Palestrante na área de contratações públicas.

RONNY CHARLES - Advogado. Doutorando em Direito. Mestre em Direito Econômico. Pós-gradu tributário. Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Professor e Palestrante. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Le Públicas Comentadas (10ª Edição, Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (Co-autor, 9ª Edição, Ed. Jus Podivm); Licitaç nas Empresas Estatais (Co-autor, Ed. Jus Podivm). Improbidade Administrativa (Co-autor, 4ª edição, Ed. Jus Podivm).

KETLIN FEITOSA - Mestre e Doutoranda em Administração Pública pelo IDP. MBA em Gestão Ambientais pela USP; É Pós Graduada em Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente pela FGV; Com 30 anos de car referências na discussão das políticas públicas de gestão sustentável e da responsabilidade socioambiental nos órgã Assessora-chefe de Gestão Sustentável do STJ por 16 anos e atuou na implementação das políticas de sustentabilidac Nacional.

VICTOR ALMEIDA - Advogado. Assessor da Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Est CAGECE. Mestrando em Administração Pública pelo IDP. Especialista em Direito e Processo Tributários pela Universida UNIFOR. MBA Executivo em Direito: Gestão e Business Law pela Fundação Getúlio Vargas/IDE. MBA em Saneamento Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Especialista em Licitações. E Professor em disciplinas de licitaç outras matérias em Direito e Gestão Pública.

VIVIANE MAFISSONI - Especialista em Direito Público; Analista de Políticas Públicas e Projetos do Pod Rio Grande do Sul desde 2010, atuando como pregoeira, Membro da Comissão Permanente de Licitações, Assessora Jurídica da equipe de aplicação de penalidades a licitantes, Diretora responsável pelo planejamento de compras por registro de pr atas e cadastro de fornecedores e Subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Foi Chefe do Serviço de Compr da EBSERH; e Atualmente é Coordenadora-Geral de Logística da AGU; Professora, Palestrante, Colunista, e Co-autora de I

Os serviços que serão prestados pela empresa Excelência Educação caracterizam-se por sua singularidade, é um di importante considerando que será realizado por renomados instrutores, conforme Documento (os) Notória Especializaç (SEI 9613579).

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de ins notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é eviden da Excelência Educação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

7.Razão da escolha do fornecedor:

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula
------------------	-------------------------------	---------	-----------

05 (cinco)	À definir	-	
------------	-----------	---	--

9. Dados do Evento

Nome do Evento: Seminário Estatais 2025

Data de realização (vigência e execução): 07 a 08 de maio de 2025 Carga Horária Total: 25 horas

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): modalidade Presencial, em Brasília - DF.

10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários
Valor unitário (por inscrição):	RS 4.500,00 (<i>quatro mil e quinhentos reais</i>)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Finanças.
Total (soma de todas inscrições):	RS22.500,00 (<i>vinte e dois mil e quinhentos reais</i>)	

12. Dados da Instituição/entidade executora do evento

Instituição (razão social): EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME - CNPJ 26.855.539/0001-16

Endereço da Instituição: Rua 72, nº 325, Sala 1508 - Edifício Trend Office Jardim Goiás, Goiânia (GO), CEP 74805-480

E-mail: contato@excelenciaeducacao.com.br

Telefone: (62) 3283-1514

Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 9575641)

13. Condições de habilitação

13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, no do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionar pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:

13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14. Forma e dados para pagamento

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente ates comprovada emissão dos certificados para cada aluno.

14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo nota emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço: getri.nfse@infra.gov.br.

14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efet bancário referente ao pagamento.

14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual $i =$ taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.

15. Obrigações da Contratante

- 15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;
- 16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, sejam de natureza acessos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Resoluções de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução total da obrigação assumida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou a quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, se Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade de despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas (CNEP), Sistema de Gestões de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que este contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direitos

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de acordo com o artigo retromencionado (**RS 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **Ellen Kareen de França Pinheiro**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor; e
- II - **Julia Pontes Azevedo** matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto no Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratação ser recebida no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 09/04/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 09/04/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9598395** e o código CRC **99C68CAB**.



Referência: Processo nº 50050.001839/2025-12



SEI nº 9598395

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: